

Jorge Alves Custódio, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra

Torna publico que,

Considerando que o uso do fogo se encontra associado a várias práticas agrícolas e florestais, sendo relevante os casos em que estas atividades se descontrolam e originam grandes Incêndios com graves consequências ecológicas e socioeconómicas.

Considerando que cerca de 98% das ocorrências em Portugal Continental têm causa humana o que torna urgente uma alteração de comportamentos de modo a que estas práticas não aumentem o risco, ou seja, tenham menor probabilidade de originar Incêndios rurais.

Considerando que a queima de sobrantes foi apresentada como a causa provável de mais de 70% dos Incêndios rurais existentes no anos de 2018 em território nacional, com consequências graves na produtividade dos espaços florestais e agrícolas assim como no meio ambiente.

Deliberou a Câmara Municipal e em reunião ordinária acolher a recomendação do Conselho Intermunicipal datada de 02/05/2019 para que nos 19 municípios da CIM RC não se autorize a realização de queimadas, queimas de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração durante o período crítico ou quando o índice de risco de Incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo.

Assim, durante o período crítico não são autorizadas no Município de Pampilhosa da Serra a realização de queimadas, queimas de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração durante o período crítico ou quando o índice de risco de Incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo prevenindo comportamentos de risco que originem Incêndios rurais.

Para constar e produzir feitos legais, se publica o presente Edital que será fixado nos lugares públicos e de estilo e no sítio da internet do Município.

Paços do Município de Pampilhosa da Serra, 15 de Julho de 2019

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Digitally signed by JORGE
ALVES CUSTODIO
Date: 2019.07.16
09:18:37 +01:00
Location: Portugal

(Jorge Alves Custódio)